

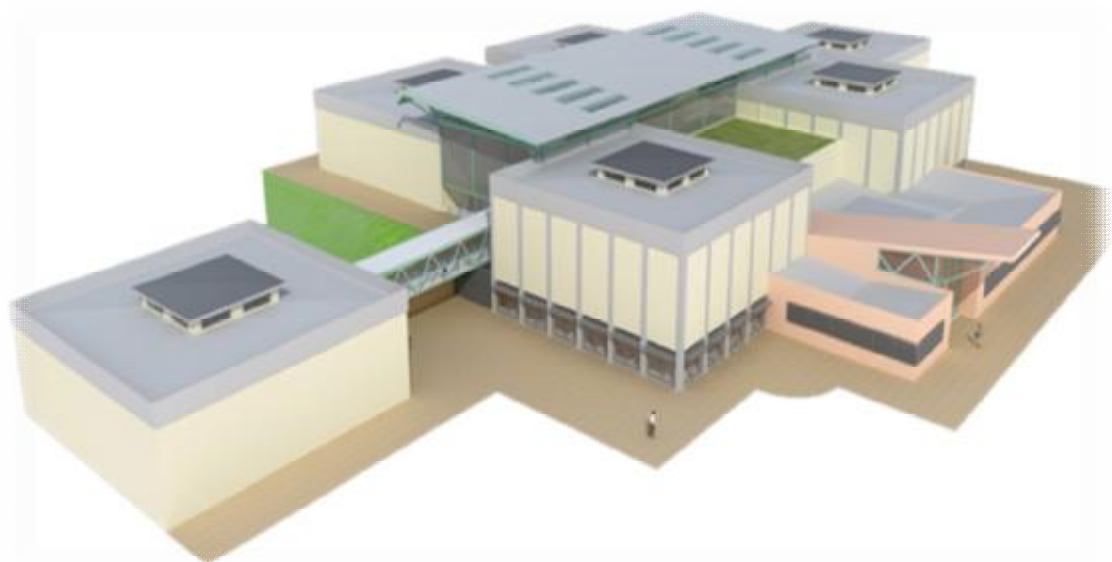
COORDENAÇÃO DE DIRECTORES DE TURMA

ANO LECTIVO 2010 - 2011



ESCOLA
SECUNDÁRIA
PEDRO
ALEXANDRINO

INFORMAÇÕES GERAIS – ENSINO
BÁSICO REGULAR



CALENDÁRIO ESCOLAR HORA de ATENDIMENTO do DIRECTOR de TURMA DEVER DE
ASSIDUIDADE AVALIAÇÃO DIREITOS e DEVERES dos ALUNOS, PAIS / ENCARREGADOS de
EDUCAÇÃO CONDIÇÕES de APROVAÇÃO EXAMES PLNM (Português Língua Não Materna)

Informações Gerais

1. CALENDÁRIO ESCOLAR – 2010-2011

	1º Período	2º Período	3º Período
Início	13 de Setembro	03 de Janeiro	26 de Abril
Termo	17 de Dezembro	08 de Abril	09 de Junho (9ºAno) 22 de Junho (7º/8º Anos)

PERÍODOS DE INTERRUPÇÃO DAS ACTIVIDADES ESCOLARES

1º- Natal	2º - Carnaval	3º- Páscoa
De 20 de Dezembro a 31 de Dezembro	De 7 a 9 de Março	De 11 de Abril a 21 de Abril

2. HORA DE ATENDIMENTO DO DIRECTOR DE TURMA

Exmº(a) Senhor(a) Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a)
_____ Nº ____ do
____º Ano, Turma _____.

Venho informá-lo(a) de que estarei todas as ____ feiras, das _____ às _____
horas à sua disposição para tratar de qualquer assunto do(a) seu educando(a)
relacionado com esta Escola.

O(A) Director(a) de Turma: _____

3. ASSIDUIDADE

Consultar o novo estatuto do aluno – **Lei 39/2010 de 2 de Setembro** (página da
escola, <http://www.espa.edu.pt>). Posteriormente será entregue informação
adicional sobre o assunto em apreço.

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto):

- Consideram-se em idade escolar as crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.
- Estão sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória previsto na presente lei, os alunos que, no ano lectivo de 2009-2010 se matricularam no 7º ano de escolaridade.
- Para os alunos que se matricularam no 8º ano e seguintes, em 2009-2010, a escolaridade obrigatória continua a ser os 15 anos.

4. AVALIAÇÃO

“ A avaliação das aprendizagens compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, de avaliação formativa e de avaliação sumativa.” (Decreto-Lei nº6/2001, de 18 de Janeiro – Artigo 13º-1; Despacho Normativo 30/2001, de 19 de Julho; Circular nº 5/GD/2001 de 06 de Novembro; Despacho Normativo nº 50/2005 de 9 de Novembro; Despacho Normativo nº 18/2006 de 14 de Março; Despacho Normativo nº 6/2010, de 19/2.

Na classificação dos instrumentos de avaliação sumativa do 3.º Ciclo do Ensino Básico serão utilizados os seguintes parâmetros:

- **0-19%:** Fraco
- **20- 49%:** Não Satisfaz
- **50-69%:** Satisfaz
- **70-89%:** Satisfaz Bem
- **90-100%:** Excelente

A classificação quantitativa é de registo obrigatório; a classificação qualitativa, a ser registada, deverá ser feita por extenso.

A informação resultante da avaliação sumativa conduz à atribuição de uma classificação, numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, excepto nas áreas curriculares não disciplinares. Nestas áreas a avaliação expressa-se de forma qualitativa (Satisfaz bem, Satisfaz e Não Satisfaz). No caso da disciplina de Área de Projecto, a avaliação qualitativa contribui para a progressão ou retenção de ano.

Nos anos não terminais (7º e 8º), um aluno não transita quando obtém:

Nível inferior a 3 em três disciplinas, podendo uma delas ser Área de Projecto.

Nas disciplinas de Educação Tecnológica e de Educação Artística, com organização “semestral”, “no termo da primeira metade do ano, quando uma disciplina acaba para um grupo de alunos, deverá haver uma informação de

carácter descritivo. Apenas no fim do ano será atribuída uma classificação final na escala de 1 a 5.” (Circular nº 5 /GD / 2001, de 6 de Novembro).

De acordo com o Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro, **os alunos do 9ºAno realizarão exames Nacionais às disciplinas de Português e Matemática. A classificação final a atribuir a cada uma destas disciplinas**, na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades:

$$CF = (7Cf + 3Ce) / 10$$

CF = classificação final;

Cf = classificação de frequência no final do 3.º período;

Ce = classificação da prova de exame.

5. Português Língua Não Materna (PLNM)

Os alunos que se encontram abrangidos pelo Despacho Normativo n.º7/2006, de 6 de Fevereiro, cuja língua materna não é o português, são submetidos a um teste diagnóstico, com vista a determinar o seu nível de proficiência linguística em língua portuguesa.

-Níveis de proficiência linguística:

- **Iniciação: A1, A2**

- **Intermédio: B1**

Os alunos inseridos nestes níveis têm PLNM, em substituição de Estudo Acompanhado.
--

- **Avançado: B2, C1** (os alunos inseridos neste nível mantêm a disciplina de Português).

- A avaliação em PLNM é qualitativa.

- Os alunos posicionados nos níveis de proficiência linguística de iniciação ou intermédio realizam exame nacional de PLNM.

- A avaliação final em Português no 9ºano obedece à seguinte fórmula:

$$CIF = CF (\text{Língua Portuguesa}) + \text{Nota de exame de PLNM}$$

6. ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO / COMPLEMENTO CURRICULAR e OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

a) Visitas de Estudo (Ofício Circular n.º 2, ME, 4-1-2005)

- As visitas de estudo são entendidas como actividades curriculares com o objectivo de desenvolver e complementar os conteúdos das áreas de estudo e têm carácter facultativo. Cabe, no entanto, ao aluno no cumprimento do dever de assiduidade participar nas mesmas.
- O aluno pode justificar a falta às visitas de estudo de acordo com as normas de justificações de faltas aplicadas às faltas às aulas.

- A não participação de alguns alunos da turma na visita de estudo implica o cumprimento do seu horário habitual e/ou a realização de actividades previamente estabelecidas.

b) Ocupação plena de tempos escolares (Despacho nº13599/2006, de 18/06, alterado pelos despachos nº17860/2007, de 13/08, nº 19117/2008, de 17/07, nº32047/2008, de 16/12 e nº11120-B/2010).

- A escola **é responsável** pela “...ocupação plena dos alunos dos ensinos básico e secundário, **durante o seu horário lectivo**, na situação de **ausência temporária do docente titular da turma/disciplina.**”
- “É **obrigatória** a frequência das actividades curriculares e de enriquecimento ou complemento curricular organizadas para assegurar o acompanhamento educativo dos alunos dos ensinos básico e secundário, sendo a ausência do aluno a tais actividades considerada **falta à disciplina marcada no respectivo horário.**”

7. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS (Regulamento Interno da Escola)

a) Direitos

- ü Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- ü Ver reconhecido o empenhamento em acções meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- ü Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das actividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- ü Beneficiar, no âmbito dos serviços de acção social escolar, de apoios concretos que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sócio familiar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
- ü Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- ü Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro da comunidade educativa;
- ü Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- ü Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respectivo Projecto Educativo, bem como na elaboração do Regulamento Interno;
- ü Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do Regulamento Interno da escola;
- ü Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, Directores de Turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

...

b) Deveres

- ü Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das actividades escolares;
- ü Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino aprendizagem;
- ü Tratar com respeito e correcção qualquer membro da comunidade educativa;
- ü Respeitar as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- ü Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correcto dos mesmos;
- ü Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- ü Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o Regulamento Interno da mesma;
- ü Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- ü Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos, passíveis de, objectivamente, perturbarem o normal funcionamento das actividades lectivas, ou poderem causar danos físicos ou morais aos alunos ou a terceiros;
- ü Ser portador do material didáctico necessário à sua participação efectiva nos trabalhos da aula;
- ü Comparecer aos momentos fundamentais de avaliação (testes, fichas e outros trabalhos a realizar na aula) conforme planeamento prévio. A falta a estes momentos de avaliação deverá ser devidamente fundamentada perante o professor, que se assim o entender poderá submeter o aluno a nova avaliação, com ou sem marcação prévia, dando-se de tudo isto conhecimento ao director de turma.

...

8. DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO (Regulamento Interno da Escola)

a) Direitos

- ü Ser informado sobre a legislação e normas que lhe digam respeito;
- ü Constituir e participar na associação de pais e/ou encarregados de educação;
- ü Ser informado do aproveitamento do seu educando após cada momento de avaliação e entre estes, no dia e hora determinado pelo director de turma;
- ü Ser informado acerca das faltas do seu educando;
- ü Ser atendido pela direcção executiva.

...

b) Deveres

- ü Informar-se e informar sobre todas as matérias relevantes do processo educativo do seu educando;
- ü Comparecer na escola, por sua iniciativa ou sempre que solicitado;
- ü Colaborar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento do processo educativo;
- ü Conhecer o regulamento interno e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo;

- Û Diligenciar para que o seu educando beneficie efectivamente dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, com destaque para os deveres de assiduidade, de correcto comportamento e de empenho no processo de aprendizagem;
- Û Contribuir para a criação/ execução do projecto educativo e do regulamento interno e participar na vida da escola;
- Û Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- Û Contribuir para a preservação da disciplina na escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;
- Û Informar-se e informar sobre todas as matérias relevantes do processo educativo do seu educando;
- Û Comparecer na escola, por sua iniciativa ou sempre que solicitado;
- Û Colaborar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento do processo educativo;
- Û Conhecer o regulamento interno e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo.

...

Escola Secundária de Pedro Alexandrino, 13 de Setembro de 2010

A Directora

A Coordenadora dos Directores de Turma

(Rosário Ferreira)

(Elisabete Alexandre)

(DESTACAR E DEVOLVER AO DIRECTOR DE TURMA)

DECLARAÇÃO

_____, Encarregado de Educação do aluno(a)

_____, Nº _____,

Ano _____, Turma _____, declara que recebeu a informação contida na presente brochura.

Declara, ainda, que aceita o Regulamento Interno da Escola, conhece o Estatuto do Aluno e compromete-se a cumpri-los integralmente.

Data ____/____/____

Encarregado de Educação _____